

**PRE-034/25**

São Paulo, 16 de dezembro de 2025.

À

**Comissão de Valores Mobiliários – CVM**

**Att. Sr. Fabio Pinto Coelho**

**Superintendência de Normas Contábeis e de Auditoria – SNC**

**snc@cvm.gov.br**

**ASSUNTO: ADOÇÃO DAS NORMAS IFRS S1 E S2 NO BRASIL**

Prezado Senhor,

A Associação Brasileira das Companhias Abertas (Abrasca), no exercício de sua função de representar os interesses de suas companhias associadas, vem, por meio desta, apresentar considerações e sugestão acerca da implementação das normas de sustentabilidade IFRS S1 – Requisitos Gerais para Divulgação de Informações Financeiras Relacionadas à Sustentabilidade, e IFRS S2 – Divulgações Relacionadas ao Clima (IFRS S1 e S2), com base no padrão internacional emitido pelo *International Sustainability Standards Board* (ISSB), considerando sua internalização e aprovação pelo Comitê Brasileiro de Pronunciamento de Sustentabilidade (CBPS), bem como a sua aplicabilidade exigida pela CVM para companhias abertas brasileiras.

Desde a edição da Resolução CVM 193, em outubro de 2023, a Abrasca foi entusiasta da iniciativa, demonstrando o apoio das empresas de capital aberto associadas às melhores práticas de elaboração e divulgação do relatório de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade, com base no padrão internacional emitido pelo ISSB, especialmente considerando a existência de demanda de investidores domésticos e globais pela transparência das informações elaboradas com adoção de padrões internacionalmente aceitos, permitindo a comparabilidade de dados entre pares setoriais em todo o mundo.

Ao longo dos dois anos que se passaram, contudo, uma série de desafios foi agregada à agenda contábil e de adequação financeira das empresas, especialmente considerando as novas demandas tributárias requeridas às companhias brasileiras, as quais afetam – operacional e tecnicamente – a implementação simultânea de diversas alterações no marco legal e regulatório.

É de conhecimento público que, cerca de um ano após a edição da Resolução CVM 193, foram introduzidas a Medida Provisória 1262/24 e a Instrução Normativa 2284/24, no âmbito da legislação tributária dos conceitos do Pilar 2 da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), cuja implementação é requerida em 2026.

Também após a Resolução CVM 193 foi editada a Proposta de Emenda à Constituição (PEC 45/2019), denominada “Reforma Tributária do Consumo”, representando uma transformação profunda no sistema de tributos indiretos com o objetivo de simplificar, modernizar e alinhar o modelo brasileiro às melhores práticas internacionais, e promover maior eficiência econômica, segurança jurídica e competitividade. Com leis complementares aprovadas ao longo do ano de 2024 pelo Senado Federal, o plano de implementação das novas regras da PEC igualmente será iniciado em janeiro de 2026.

À incorporação dessas normas, recentemente se somou a tributação sobre dividendos, introduzida pela Lei 15.270/2025 de 25 de novembro deste mesmo ano, que representa mais um desafio não previsto e que deve ser implementado pelas companhias abertas.

Em meio a esse cenário, a Comissão de Auditoria e Contabilidade (CANC) e a Comissão de Liquidez, Finanças e Tributação (CLIFT) da Abrasca têm acompanhado atentamente as companhias associadas na implementação dessas normas ao longo de 2025 e na mensuração do nível de consolidação das regras IFRS S1 e S2. Além dos pontos já elencados sobre os desafios simultâneos de implementação de regras obrigatórias, indubitavelmente a Reforma Tributária do Consumo tem impactado sobremaneira as equipes de contabilidade, finanças, controles e auditoria interna das companhias, com uma revisão completa de formas de cobrança, emissão de notas, recolhimento de impostos e até de modelos de negócios corporativos modificados dada a necessidade de alterar a prestação de serviços vinculada à venda de produtos.

Em paralelo, as companhias têm manifestado desafios operacionais e de busca de apoio assertivo de consultorias especializadas para conduzir a implementação da norma sobre sustentabilidade. Essas preocupações são reflexo da falta de resposta de especialistas sobre a forma de asseguarção de aspectos inerentes aos negócios de algumas companhias, suscitando preocupações sobre a assertividade dos modelos nesta etapa inicial. Várias das companhias confirmam ter contratado apoio de auditorias e outros prestadores externos para o processo de identificação de lacunas (*gap analysis*) como parte dos esforços, reconhecendo que este é somente o primeiro dos desafios da prestação de informações no padrão IFRS S1 e S2.

Por outro lado, sondagens junto a investidores institucionais domésticos e não-residentes indicam não haver, ainda, demanda efetiva para dados no formato IFRS S1 e S2. A Abrasca procurou algumas das grandes gestoras, as quais indicam haver o desejo de conhecer o avanço das companhias brasileiras em relação ao reporte de sustentabilidade, mas reconhecem não haver, até o momento, um requisito de cumprimento que crie condições para o não-investimento ou desinvestimento em companhias que ainda não fazem a divulgação dos dados financeiros nesse padrão. Segundo eles, o IFRS S1 e S2 é desejável e bem-vindo, mas não um requisito, dado que mundialmente são unicamente as empresas destacadas nesta matéria as que se utilizam desse formato de prestação de informações. De fato, quatro empresas associadas à Abrasca e líderes em matérias de análise Ambiental, Social e de Governança (ASG) indicaram que estão em preparação para a entrega de informações.

Desta forma, reafirmando seu compromisso com a evolução das práticas de sustentabilidade e de transparência no mercado de capitais brasileiro, a Abrasca traz à consideração da CVM reflexões concretas sobre os desafios das companhias abertas para a divulgação de informações financeiras sob a ótica da sustentabilidade do padrão IFRS S1 e S2 em 2027, para a qual devem preparar-se durante o ano de 2026.

Diante do contexto descrito, a Abrasca entende que a **adoção voluntária** inicial das normas IFRS S1 e S2 representa o equilíbrio adequado entre a necessária convergência internacional e a realidade do mercado nacional e dos desafios legislativos atuais impactando as áreas de contabilidade e finanças das companhias abertas. A voluntariedade permite criar bases consistentes para que, em um momento futuro e oportuno, seja possível avançar em direção a uma consolidação regulatória mais robusta e plenamente aderente às condições reais do país.

Por isto, Abrasca solicita à CVM **ajuste na atual redação da Resolução CVM 193 sobre a sua obrigatoriedade** para as companhias abertas, em linha com a flexibilidade que foi concedida a outros agentes do mercado – a saber, fundos de investimento e companhias securitizadoras.

Caso não seja possível acatar o pleito sobre a voluntariedade da referida obrigação, a Abrasca requere, respeitosamente, que a CVM **prorroque o início da obrigatoriedade de prestação dessas informações por, no mínimo, três anos**, tendo em vista que a dilação do prazo é vista como essencial para permitir um domínio mais aprofundado e abrangente da medida. A implementação obrigatória, mesmo nesse caso, deveria ser modulada para respeitar as diferentes capacidades institucionais levando em conta porte, maturidade, tipo de emissor, consolidação de grupos econômicos e outros, além de permitir assecuração limitada. Essas medidas teriam o efeito de reduzir o custo regulatório para emissores de diferentes tipos e torná-las mais proporcionais.

Entendemos que o solicitado ajuste na redação da Resolução CVM 193 deve dar-se a fim de evitar ainda mais custos pelas companhias abertas, permitindo a adoção da contabilização à luz da evolução do cenário internacional e suas implicações para o mercado brasileiro.

Colocamo-nos à disposição para contribuir com estudos adicionais, diálogos técnicos e participação em grupos de trabalho que possam apoiar a CVM nesta relevante agenda, ressaltando que está sendo enviada em anexo Nota Técnica que aprofunda e amplia as considerações resumidas na presente correspondência

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Pablo Cesário". The signature is fluid and cursive, with the first letters of the first and last names being capitalized and prominent.

Pablo Cesário  
Presidente executivo  
Abrasca – Associação Brasileira das Companhias Abertas